

1º ADITIVO AO EDITAL ATELIÊ CONEXÃO CRIATIVA Nº 023/2025

O Museu da Imagem e do Som do Ceará (MIS CE), RESOLVE, por meio deste, realizar uma primeira alteração no Edital de Seleção de Pessoas Bolsistas para Programa de Imersão Criativa no MIS, de nº 23/2025, nos seguintes termos:

Considerando que após liberação do presente Edital, constatou-se o seguinte erro material, qual seja a da possibilidade de reservas de vagas para residentes do interior do Estado do Ceará conforme item 3 do certame. O que de fato, na prática, as inscrições são para artistas residentes em Fortaleza (item 1.4 do Edital), tendo em vista que o ateliê proposto é pensado prioritariamente para residentes de Fortaleza, considerando a proposta de imersão e o fato das atividades ocorrerem presencialmente no MIS.

RESOLVE, por meio deste, publicar o 1º Aditivo ao Edital Ateliê Conexão Criativa nº 023/2025, para desconsiderar a reserva de vagas para residentes no interior do Ceará, conforme disposto abaixo:

1. O presente aditivo vem suprimir o último parágrafo do item 1.4 do presente Edital, o qual passa a deixar de existir:

Pessoas artistas nascidas no Ceará, mas que estiveram fora por, no mínimo, 2 anos, por motivos de pesquisa ou projetos artísticos, podem participar, desde que comprovem sua ausência temporária.

2. O presente aditivo vem modificar o item 3 do presente Edital, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

3. POLÍTICA AFIRMATIVA

Este edital reserva 60% do total de vagas para pessoas proponentes autodeclaradas pertencentes a grupos sociais historicamente minorizados: pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas trans, travestis e não binárias, pessoas com deficiência, mães solas e residentes do interior do estado do Ceará.

A distribuição das vagas dentro deste percentual será realizada da seguinte forma:

- 20% para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas
- 10% para pessoas trans, travestis e não binárias

- 10% para pessoas com deficiência
- 10% para mães solas
- 10% para pessoas residentes no interior do Ceará

Para concorrer às vagas destinadas por esta política de ações afirmativas, a pessoa proponente deverá, no ato da inscrição, preencher, assinar e digitalizar a autodeclaração correspondente, bem como, quando for o caso, apresentar comprovante de residência ou declaração de residência, no caso de residentes do interior do Ceará.

Leia-se:

3. POLÍTICA AFIRMATIVA

Este edital reserva 50% do total de vagas para pessoas proponentes autodeclaradas pertencentes a grupos sociais historicamente minorizados: pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas, quilombolas, pessoas trans, travestis e não binárias, pessoas com deficiência e mães solas.

A distribuição das vagas dentro deste percentual será realizada da seguinte forma:

- 20% para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas
- 10% para pessoas trans, travestis e não binárias
- 10% para pessoas com deficiência
- 10% para mães solas

Para concorrer às vagas destinadas a esta política de ações afirmativas, a pessoa proponente deverá, no ato da inscrição, preencher, assinar e digitalizar a autodeclaração correspondente.

Onde se lê:

Observação: Caso alguma das vagas reservadas por esta política não seja preenchida, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias de ações afirmativas, seguindo a seguinte ordem de prioridade: pessoas com deficiência; pessoas trans, travestis e não binárias; pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas; mães solas; e pessoas do interior do Ceará, respeitando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

Leia-se:

Observação: Caso alguma das vagas reservadas por esta política não seja preenchida, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre as demais categorias de ações afirmativas, seguindo a seguinte ordem de prioridade: pessoas com deficiência; pessoas trans, travestis e não binárias; pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas; mães solas, respeitando os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3. O presente aditivo vem modificar o item 4.2 do presente Edital, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

4.2 Documentos necessários

Comprovantes de residência. Cópia digitalizada do comprovante de residência atualizado (até 3 meses antes da data da publicação deste edital) e de documento que comprove residência de 2 anos no Ceará (2023). Exemplos: contas de água, luz ou telefone e comprovantes de matrícula em cursos regulares.

Leia-se:

Comprovantes de residência. Cópia digitalizada do comprovante de residência atualizado (até 3 meses antes da data da publicação deste edital) e de documento que comprove residência de 2 anos em Fortaleza (2023). Exemplos: contas de água, luz ou telefone e comprovantes de matrícula em cursos regulares.

Onde se lê:

Documento de ateste de ausência temporária (se necessário). Para as pessoas candidatas nascidas em Fortaleza/CE e que não residiam na cidade no período mínimo de 2 anos, deve ser anexado ao comprovante de residência referente ao ano de 2022 um documento oficial que ateste a ausência temporária no território municipal por motivo de pesquisa, estudos e desenvolvimento de projeto artístico, como mestrado, doutorado ou contrato temporário de trabalho.

4. As demais disposições do Edital não alteradas por este instrumento continuam com a mesma redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebrados.

Fortaleza, Ceará, data da assinatura digital.

assinatura.contrato@institutomirante.org

TIAGO SOBREIRA DE SANTANA



Diretor-presidente do Instituto Mirante de Cultura e Arte

silasdepaula.mis@institutomirante.org

SILAS DE PAULA

Assinado
Silas José de Paula
D4Sign

Diretor do Museu da Imagem e do Som do Ceará